

Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024



Pregão Eletrônico nº 025/2024





Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

Processo nº 2024.205.000207-5-PR

1- PREÂMBULO

Torna-se público para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, situada à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEDUCT, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, cujo Edital recebeu o nº 025/2024, para a contratação do objeto abaixo descrito.

1.2- A Licitação será do tipo **menor preço (por item), modo de disputa aberto,** e será regida, pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, Lei Municipal nº 8.768/2017, Decreto Municipal nº 124/2023, Decreto Municipal nº 173/2024, e demais legislações aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições constantes deste Edital.

1.3. DO PREGÃO

- **13.1- Abertura da sessão do Pregão Eletrônico:** Dia 20/12/2024 às 10h (dez horas).
- 1.4. Integram este Edital, independentemente de transcrição
- 1.4.1- Minuta de Contrato Anexo I
- 1.4.2- Termo de Referência Anexo II
- **1.5-** O Edital, na íntegra, está disponível para download através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes, bem como por meio do site www.licitanet.com.br e do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 1.5.1 SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto da presente licitação é a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **3.1-** Poderá participar desta licitação qualquer empresa especializada no ramo pertinente ao objeto desta licitação, legalmente constituída, desde que satisfaça as exigências fixadas neste edital e apresente os documentos nele exigidos.
- **3.1.1-** A participação neste Pregão é exclusiva e restrita para MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, **COM**



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

SEDE NO MUNÍCIPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, conforme instituído pelo art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006, art. 55 da Lei Municipal nº 8.768/2017 e art. 6°, I, do Decreto Municipal nº 173/2024.

- **3.1.2-** Entende-se por Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) aptas a participarem do presente certame definidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadram em nenhuma das situações previstas no §4º deste mesmo art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
- **3.1.3** Entende-se por Microempreendedor Individual MEI aptos a participar do presente certame aqueles definidos no art. 18A da Lei Complementar nº 123/2006 e regulamentado na Lei Complementar nº 128/2008, sendo este modalidade de Microempresa.
- **3.1.4** Os licitantes que se enquadrarem como microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, deverão assinalar, **em campo próprio do Sistema Eletrônico**, a Declaração de ME/EPP, para fins de obtenção dos benefícios previstos na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e suas alterações.
- **3.2-** Não serão admitidas a esta licitação empresas sob forma de consórcio, empresas suspensas de contratar com a Administração ou declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública, bem como as que estiverem em regime de falência ou concordata.
- **3.3-** Não será permitida a participação de mais de uma empresa sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas para o mesmo fim.
- **3.4-** A participação neste Pregão importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.
- **3.5** Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/;
- **3.5.1** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos;
- **3.5.2** O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão dispostos no site www.licitanet.com.br.
- **3.6** Não poderão disputar esta licitação:



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **3.6.1-** aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- **3.6.2-** autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- **3.6.3-** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- **3.6.4-** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- **3.6.5-** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- **3.6.6-** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- **3.6.7-** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 3.6.8- agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 3.6.9- pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- **3.6.10-** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição;
- **3.6.11-** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1°, do art. 9° da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- **3.7-** O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8- A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4- DO CREDENCIAMENTO

- **4.1-** Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site https://licitanet.com.br/;
- **4.2-** As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data e horário marcados para início da sessão pública via internet;
- **4.3-** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- **4.4-** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica;
- **4.5-** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- **4.6-** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso;
- **4.7-** Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do TERMO DE REFERÊNCIA;
- **4.8-** O licitante que deixar de assinalar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, a Declaração de ME/EPP, não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **4.9-** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;
- **4.10-** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- **4.11-** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo o órgão promotor da licitação, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- **4.12-** As declarações falsas relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, bem como ao enquadramento na condição de ME/EPP, sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

5- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **5.1** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento;
- **5.2** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
 - **5.2.1-** As propostas cadastradas no Sistema NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.
- **5.3** Em caso de identificação da licitante na proposta cadastrada, esta será DESCLASSIFICADA pelo pregoeiro;
- **5.4** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - **5.4.1** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- **5.4.2** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
- **5.4.3** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- **5.4.4** cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando for o caso.
- 5.5 O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021;
- **5.6** A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital;
- **5.7** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006;
- **5.8** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema;
- **5.9** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances;
- **5.10** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes, após a fase de lances;
- **5.11** O licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta, conforme ferramenta a ser disponibilizada pela plataforma;
- **5.12** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, haja vista o critério de julgamento ser o de menor preço;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **5.13** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno;
- **5.14** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão;
- **5.15** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- **6.1** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- **6.1.1** Valor unitário e total do item;
- **6.1.2** Marca, quando for o caso;
- **6.1.3** Fabricante, quando for o caso;
- **6.1.4** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.
- **6.2** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;
- **6.3** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens;
- **6.4** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;
- **6.5** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição;
 - **6.5.1** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

7- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- **7.1** No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no item 6.1 do edital;
- **7.2** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis;
- **7.3** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;
- **7.4** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade:
- **7.5** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;
- **7.6** Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site https://licitanet.com.br/, conforme Edital;
- 7.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- **7.8** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- **7.9** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá **ser de R\$ 0,01 (um centavo de real).**
- **7.10** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações;
- **7.11** A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **7.12** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02** (**dois**) **minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;
- **7.13** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente;
- **7.14** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço;
- **7.14.1** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá ainda admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações, nos termos do art.56, §4°, Lei. 14.133/21.
- **7.14.2** Após o reinício previsto no subitem anterior, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- **7.15** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- **7.16** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- **7.17** Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;
- **7.18** Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, devendo facultar ao proponente a oportunidade de confirmar o valor em questão. Na hipótese de não confirmação, o pregoeiro, excluirá o referido valor, sem prejuízo da oportunização ao proponente de reformular novo lance;
- **7.19** A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **7.20** No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;
- **7.21** O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;
- **7.22** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas, no mínimo, (24) vinte e quatro horas após a comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site https://licitanet.com.br/;
- **7.23** Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- **7.24** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- **7.25** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
 - **7.25.1** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - **7.25.2** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - **7.25.2.1** produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
 - **7.25.2.2** produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - **7.25.2.3** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;
 - **7.25.2.4** produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação;
 - **7.25.2.5** persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- **7.26** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro, independentemente da proposta do primeiro colocado encontrar-se acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço,



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **8.1** Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no subitem 3.6 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- **8.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, mantido pela ControladoriaGeral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e
- **8.1.2** Cadastro Nacional de Empresas Punidas CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).
- **8.2** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- **8.3** Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação; e haverá nova verificação, pelo sistema, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente;
- **8.4** Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 8º do art. 26, do Decreto n.º 137/2020;
- 8.4.1 O Pregoeiro convocará o licitante classificado em primeiro lugar para enviar, no prazo de 02h (duas horas), a documentação exigida no subitem 4.4 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena de desclassificação.
- **8.5** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:
- **8.5.1** contiver vícios insanáveis;
- **8.5.2** não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- **8.5.3** apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- **8.5.4** apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável;
- **8.5.5** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- 8.6 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- **8.7** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- **8.8** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- **8.9** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- **8.9.1** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;
- **8.9.2** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta;
- **8.9.3** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- **8.9.4** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade;
- **8.9.5** Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital;
- **8.9.6** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;
- **8.9.7** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9- DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos previstos neste edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

- **9.1.1** Conforme preceitua o art. 63, inciso II, do Diploma supramencionado, a apresentação dos documentos de habilitação será exigida apenas pelo licitante vencedor.
- **9.1.2** Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- **9.1.3** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº14.133/2021).
- **9.1.4** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- **9.1.5** Conforme disposto no art. 64, da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
- **9.1.5.1** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- **9.1.5.2** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- **9.1.5.3** Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **9.1.6** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.1.2.
- **9.1.7** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- **9.1.8** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma;
- **9.1.9** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital;
- **9.1.10** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor;
- **9.1.11** As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão;
- **9.1.12** Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo (a) Pregoeiro (a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

9.2 - OS LICITANTES DEVERÃO ENCAMINHAR, NOS TERMOS DESTE EDITAL, A DOCUMENTAÇÃO RELACIONADA NOS ITENS A SEGUIR, PARA FINS DE HABILITAÇÃO:

9.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 9.2.1.1- Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- **9.2.1.2-** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **9.2.1.3-** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- **9.2.1.4-** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- **9.2.1.5** Os objetivos sociais deverão estar em harmonia com o objeto ora licitado, sob pena de inabilitação.

9.2.2- REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA

- 9.2.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **9.2.2.2-** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual;
- **9.2.2.3-** Prova de inscrição no cadastro de contribuinte municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante:
- **9.2.2.4-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, bem como perante o Instituto Nacional do Seguro Social INSS, (Certidão Negativa de Débitos CND), exigida no artigo 47, inciso I, alínea "a", da Lei Federal n.º 8.212/91 e alterações posteriores;
- **9.2.2.5-** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **9.2.2.6-** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- **9.2.2.7-** Prova de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **9.2.2.8-** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. Esta certidão poderá ser retirada através do site www.tst.jus.br/certidao;
- **9.2.2.9-** Deverão ser fornecidas Certidões Negativas da Dívida Ativa sempre que os documentos de comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal apresentadas, fizerem referência expressa de que não atestam a regularidade da licitante em relação à Dívida Ativa das citadas Fazendas;
- **9.2.2.9.1-** As licitantes deverão apresentar prova de regularidade com a Dívida Ativa, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, juntamente com a Certidão que prova a regularidade perante à Fazenda Estadual (subitem 9.2.2.5), nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.
- **9.2.2.10-** Quando o crédito tributário ou trabalhista encontrar-se com sua exigibilidade suspensa, no lugar das Certidões Negativas de Débito pode-se apresentar Certidão Positiva com efeito de Negativa.
- **9.2.2.11-** Os documentos relacionados no subitem 9.2.2 deverão ter validade na data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame.
- **9.2.2.12-** As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **9.2.2.12.1-** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que esteja com alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, prorrogáveis por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.
- **9.2.2.12.2-** A não-regularização no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada, com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização;
- **9.2.2.13** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

9.2.2.14 – Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização;

9.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

- **9.2.3.1-** Comprovação de capital social ou patrimônio liquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor final do(s) item(s) efetivamente vencido(s) pela empresa.
- **9.2.3.1.1-** Caso a comprovação seja realizada através do patrimônio líquido, a licitante deverá apresentar o balanço patrimonial, na forma da lei, referente aos 02 (dois) últimos exercícios sociais, nos termos do art. 69, inciso I, da Lei 14.133/2021.
 - **9.2.3.1.2-** O balanço patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial, ou outro órgão competente, devendo possuir autenticação através de chancela digital, etiqueta, carimbo ou meio legal equivalente, e ainda, deverá estar assinado por Profissional de Contabilidade, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo Titular ou representante legal da empresa licitante.
- **9.2.3.2** Certidão(ões) Negativa(s) de Recuperação Judicial Lei 11.101/05 (falências e concordatas), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, a menos de 90 (noventa) dias da data estabelecida no preâmbulo deste Edital para a realização do certame, exceto quando dela constar o prazo de validade.
- **9.2.3.2.1-** Caso a licitante esteja em processo de recuperação judicial, poderá apresentar, em substituição aos documentos exigidos nos subitens 9.2.3.3, certidão emitida pela instância judicial certificando sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

10- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **10.1-** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- **10.2-** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- **10.3-** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 10.3.1- a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **10.3.2** o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos, por meio de ferramenta disponibilizada na plataforma eletrônica;
- **10.3.3-** o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- **10.4-** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico.
- **10.5-** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- **10.7-** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **10.8-** O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **10.9-** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **10.10-** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante no preâmbulo deste Edital.

11- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1- A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada pelo Pregoeiro, deverá ser encaminhada no prazo de no mínimo 02 (duas) horas, a contar da solicitação, pelo sistema eletrônico.

12- DA REABERTURA DA SESSAO PÚBLICA

12.1- A sessão pública poderá ser reaberta:



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **12.1.1-** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- **12.1.2-** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances;
- **12.2-** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta;
- **12.3-** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1- Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior adjudicará o objeto ao licitante declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório, nos termos do art. 71, IV, Lei 14.133/2021.

14- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- **14.1-** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- **14.1.1-** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- **14.1.2-** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- **14.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, se solicitada pelo pregoeiro;
 - **14.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - **14.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - **14.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
 - **14.1.2.5** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- **14.1.3** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - **14.1.3.1** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço (quando for o caso), ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- **14.1.4-** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
 - **14.1.5** fraudar a licitação



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **14.1.6** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 14.1.6.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 14.1.6.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 14.1.6.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
 - 14.1.7- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
 - **14.1.8-** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- **14.2-** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 14.2.1- advertência;
 - 14.2.2- multa;
 - 14.2.3- impedimento de licitar e contratar; e
- **14.2.4** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 14.3- Na aplicação das sanções serão considerados:
 - **14.3.1-** a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - **14.3.2** as peculiaridades do caso concreto;
 - 14.3.3- as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - **14.3.4** os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - **14.3.5-** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- **14.4-** A multa será recolhida em percentual de 20%, a ser definida no caso concreto, incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - **14.4.1-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.
 - **14.4.2-** Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.
- **14.5-** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- **14.6-** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **14.7-** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- **14.8-** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5°, da Lei n.º 14.133/2021.
- **14.9-** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preço (quando for o caso), ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da SEDUCT, quando for o caso.
- **14.10-** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- **14.11-** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- **14.12-** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- **14.13-** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- **14.14-** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese nenhuma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

15 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- **15.1-** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital;
- **15.2-** A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do site www.licitanet.com.br;
- **15.3-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame;
- **15.4-** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;
- **15.5-** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema;
- **15.6-** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos;
- **15.7-** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame;
- **15.8-** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação;
- **15.9-** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

16- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1- A despesa correrá pelos códigos correspondentes, relativo ao Programa de Trabalho n.º 12.361.0046.2372.0000 e 12.368.0046.2140.0000 e pela Natureza de Despesa n.º 33.90.30.42 e 44.90.52.99.

17- DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

17.1- PRAZO DE ENTREGA

- 17.1.1- A empresa vencedora, quando da solicitação do material, deverá retirar a Nota de Empenho no prazo de 03 (três) dias a contar da comunicação efetivada pelo setor de contratos;
- 17.1.2- A empresa deverá, obrigatoriamente, entregar os produtos solicitados no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, conforme previsto no subitem 5.1.1 do Termo de Referência (Anexo II), sob pena das sanções legais cabíveis.
- **17.1.3-** O prazo a que se refere o subitem anterior começará a fluir no dia seguinte ao recebimento da ordem formal de fornecimento.
- **17.1.4-** A apresentação da proposta implica a aceitação de todas as condições deste edital.

17.1.5- O objeto será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

17.2- LOCAL DE ENTREGA

17.2.1- A(s) vencedora(s) desta licitação terá(ão) que entregar o que lhe(s) for adjudicado no local definido no subitem 5.1.2 do Termo de Referência - Anexo II.

17.3- FORMA DE FORNECIMENTO

17.3.1- O objeto desta licitação será fornecido de forma integral.

18- DA CONTRATAÇÃO

- **18.1-** Após a homologação do resultado desta licitação, a Contratante, com fulcro no art. 90 da Lei nº 14.133/2021, convocará o fornecedor do certame para cumprimento das exigências pertinentes a assinatura do instrumento contratual, o que deverá, obrigatoriamente, ser atendido no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, a partir da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- **18.1.1-** Ao assinar o contrato, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer/executar os bens/serviços a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital;
- **18.1.2-** Para assinar o contrato, o Representante Legal da empresa deverá apresentar procuração, e/ou contrato social e cédula de identificação;
- **18.1.3-** O compromisso de prestação dos serviços será formalizado mediante assinatura do instrumento contratual pela empresa.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **18.2-** Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.
- **18.3** Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convocado o(s) licitante(s) remanescente(s), na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
 - **18.3.1-** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do subitem 19.3, a Administração, observados o valor estimado da licitação, poderá:
 - **18.3.1.1-** Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - **18.3.1.2-** Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- **18.4-** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo fixado no subitem 18.1, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as sanções legais cabíveis, bem como na imediata perda da garantia de proposta em favor da Administração, quando for o caso.

19- DO REAJUSTAMENTO

19.1- O preço ofertado na licitação será fixo e irreajustável durante a vigência do contrato.

20-DO PAGAMENTO

- **20.1-** Pelo fornecimento do objeto deste Edital, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes, a **CONTRATANTE** pagará à contratada, a importância total que vier a ser pactuada, até 30 dias após a entrega, conforme Termo de Referência (anexo II).
- **20.2-** A contratada deverá apresentar a documentação legalmente exigível para a cobrança respectiva, até o 5º (quinto) dia útil da data final do período de adimplemento da parcela de obrigação, mediante requerimento dirigido à Secretaria Municipal de Fazenda, através do Protocolo Geral.
- **20.3-** Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos em estrita observância aos dados contidos na respectiva Nota de Empenho.
- **20.4-** O pagamento da parcela será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, até o 30° (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação respectiva, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais pertinentes.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **20.5-** O pagamento da obrigação, não sendo efetuado no prazo previsto no subitem 20.4 e, desde que o atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) de multa calculado sobre a parcela devida. A compensação financeira será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, calculada sobre a parcela devida.
- **20.6-** O pagamento da multa e da compensação financeira, a que se refere o subitem 20.5, será efetivado mediante autorização expressa da Autoridade competente, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da contratada, dirigido à mesma.
- **20.7** Caso a **CONTRATANTE** efetue o pagamento devido à contratada, em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida, 0,033% (trinta três milésimos por cento), por dia de antecipação.
- **20.8-** Na hipótese da cobrança apresentar erros, a **CONTRATANTE** devolverá os documentos equivocados à contratada, para fins de substituição.
- **20.8.1** O pagamento, após apresentação da nova cobrança, será efetuado no prazo que remanescer dos 30 (trinta) dias a que se refere o subitem 20.4, sem a multa e a compensação financeira estipuladas no subitem 20.5.
- **20.9-** Fica vedado à contratada negociar, efetuar cobrança ou descontar a duplicata emitida através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobrança em carteira simples, ou seja, diretamente na contratante.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico;
- **21.2-** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro;
- **21.3-** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF;
- **21.4-** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;
- **21.5** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **21.6-** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.7** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ;
- **21.8-** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;
- **21.9-** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e www.licitanet.com.br. Também poderá ser lido ou obtido cópia no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, localizado à Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47 Pq. Santo Amaro, Telefones nº (22) 98175-2073/ 98175-0911, nos dias úteis, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados;
- **21.10** O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;
- 21.11- Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido;
- **21.12-** Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o Pregoeiro poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados;
- **21.13-** Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;
- **21.14-** O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, sobretudo na hipótese do art. 59, § 2° e do art. 64 da Lei 14.133/2021;



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **21.15** O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante;
- **21.16** As decisões do Pregoeiro serão publicadas no site da Prefeitura Municipal, no endereço: http://www.campos.rj.gov.br/licitacoes e no Diário Oficial do Município;
- **21.17-** A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria;
- **21.18** A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o ser revogada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes;
- **21.19-** A Administração poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;
- **21.20-** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 02 de dezembro de 2024.

Roberta Ramos Robaina Zainotte Equipe de Apoio



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

Anexo I - Minuta de Contrato

CONTRATO N° _____/2024

	CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
	A E A EMPRESA
sede na ₋	, inscrita no CNPJ n°, com, doravante denominada simplesmente NTE, neste ato representado pelo(a) Ilustríssimo(a) Senhor(a) Secretário(a) e a empresa doravante denominado simplesmente,
neste ato repr órgão expedio LICITAÇÃO l si o presente C Decreto Munio	OA, com sede na, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, esentada pelo seu, documento de identidade nº, dor, cPF nº, em decorrência do resultado da NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024, ajustam entre CONTRATO, com fundamento na Lei n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, no cipal nº 124, de 27 de junho de 2023, e de acordo com o que consta do 24.205.000207-5-PR, mediante as seguintes CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:
	CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
oficina para at implementado	resente contrato é a aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de tender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser o nas instalações do Palácio da Cultura, conforme descrito nos Anexos do pecial, na Nota de Empenho n°/2024.
C	LÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
a) b)	Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da CONTRATADA; Resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto, no processo nº 2024.205.000207-5-PR e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento objeto deste CONTRATO, desde que não acarrete ônus para o CONTRATANTE ou modificação do instrumento;
c)	Efetuar o pagamento à CONTRATADA , de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas nas Cláusulas Quarta, Quinta e Sexta do

presente Contrato.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA será a única, integral e exclusiva responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto deste CONTRATO, respondendo por si e por seus sucessores, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é a responsável por todos os ônus tributários federais, estaduais e municipais, ou obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, fiscal, securitária ou previdenciária, entendendo-se como ônus tributários o pagamento de impostos, taxas, contribuições de melhoria, contribuições parafiscais, empréstimos compulsórios, tarifas e licenças concedidas pelo Poder Público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do **CONTRATO**, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caberá ainda a CONTRATADA:

- I) arcar com todas as despesas referentes ao transporte, vertical e horizontal, bem como carga e descarga, de todos os bens objeto deste CONTRATO;
- II) entregar nos locais e prazos indicados pela CONTRATANTE;
- III) responder pela idoneidade e pelo comportamento de seus responsáveis, técnicos, empregados, prepostos ou subordinados;
- IV) responder exclusiva e integralmente, perante o CONTRATANTE pelo fornecimento;
- V) responder por violações a direito de uso de materiais, métodos ou processos de execução protegidos por marcas ou patentes, arcando com indenizações, taxas e/ou comissões que forem devidas;
- VI) substituir, às suas expensas e responsabilidade, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações.
- VII) Comprovar, a cada fatura emitida, a regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do objeto deste CONTRATO, uma vez obedecidas às formalidades
legais e contratuais pertinentes, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a
importância total de R\$ (), já inclusos todos os custos relacionados com
despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão deste Contrato.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor devido, conforme proposta da CONTRATADA, será efetuado pelo CONTRATANTE, após entrega do objeto da licitação, até o 30º (trigésimo) dia, a partir da data da apresentação da Nota Fiscal pela CONTRATADA, com a discriminação do objeto executado, devidamente atestada e visada pela administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

	A	presente	-			_				
(onto	no Programa	de Traball			_				
										Despesa
			CLÁ	USUL	A SÉTIN	MA - DO	REAJU	JSTE		
dura		preço do qua a vigência do		contr	atado o o	objeto da l	licitaçã	o será f	ixo e irre	ajustável,
			CLÁUS	ULA (OITAVA	- DAS PI	ENALI	DADES	5	
		Comete infr	ação admir	nistrati	iva, nos	termos	da Le	i nº 14	1.133, de	2021, o
cont	ratac	lo que:								
		a) der causa a	inexecução	o parci	al do cor	ntrato;				
		b) der caus	a à inexec	ução	parcial	do contr	ato q	ue caus	se grave	dano à
		Administraçã	ío ou ao f	uncio	namento	dos serv	ziços _]	públicos	ou ao	interesse
		coletivo;								
		c) der causa à	inexecução	total	do contr	ato;				

do contrato; f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

sem motivo justificado;

- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

- **II) Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4°, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5°, da Lei n° 14.133, de 2021).

IV) Multa:

- a) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- b) moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- c) compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

PARÁGRAFO QUINTO Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

PARÁGRAFO SEXTO: Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, e se ainda não for suficiente, será cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO OITAVO: A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Da aplicação das sanções definidas na cláusula anterior caberão os recursos previstos nos arts. 166 e 167 da lei n.º 14.133/2021, observados os prazos e procedimentos ali estabelecidos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

PARÁGRAFO ÚNICO: O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 124, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO

O prazo total para entrega do objeto deste contrato é de **até 30 (trinta) dias corridos**, de acordo com o subitem 5.1.1 do Termo de Referência (Anexo II do edital da licitação), sob pena das sanções legais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A contagem do prazo de contratual terá início no dia seguinte ao recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem Formal autorizando o início da execução contratual, a ser emitida pela **CONTRATANTE**, ou da entrega da Nota de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

O objeto deste contrato será fornecido de forma integral.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente Contrato será divulgado no PNCP, conforme o disposto no art. 94, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO À LICITAÇÃO



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

2024.

O presente instrumento foi lavrado em decorrência da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº **025/2024**, ao qual se vincula, bem como aos termos da proposta de preços da CONTRATADA e respectivos anexos do processo administrativo nº **2024.205.000207-5-PR** que fazem parte integrantes desta avença como se transcritos fossem.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente **CONTRATO**, renunciando as partes, expressamente, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente Contrato lavrado em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e testemunhas abaixo.

	Campos dos Goytacazes, de	de
Contratante:	CECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNICIA E TECNICI OCI	
	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGI	А
Contratada:		
Testemunhas:		



Processo nº 2024.205.000207-5-PR Data: 02/12/2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRITIVO COMPLETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	SERRA PORTÁTIL, TIPO TICO-TICO, POTÊNCIA 600W, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127.	UNID.	2
2	FURADEIRA DE BANCADA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 127, POTÊNCIA 350 W.	UNID.	1
3	PARAFUSADEIRA, ROTAÇÃO MÍNIMA: 600, VOLTAGEM 110/220, COMPONENTES COM MALETA, ACESSÓRIOS, BATERIA, CARREGADOR BIVOLT	UNID.	5
4	LIXADEIRA, POTÊNCIA 200, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220, COMPRIMENTO LIXA 140, LARGURA LIXA 114, TIPO ORBITAL, VELOCIDADE 14.000	UNID.	2
5	MOTO-ESMERIL DE BANCADA, POTÊNCIA: 250 W, VELOCIDADE 3.450, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110V.	UNID.	1
6	ESMERILHADEIRA ANGULAR - POTÊNCIA DE 850W, VOLTAGEM 110V.	UNID.	1
7	TORNO BANCADA, TIPO MORSA FIXA, TAMANHO 6, MATERIAL FERRO FUNDIDO	UNID.	3
8	ESTAÇÃO SOLDA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110, TEMPERATURA MÁXIMA 520, VALOR RESISTÊNCIA 270, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ESTAÇÃO DE RETRABALHO AR QUENTE, FAIXA TEMPERATURA 100 A 520, APLICAÇÃO SOLDAR/DESOLDAR COMPONENTES ELETRÔNICOS	UNID.	2
9	LIMA ROTATIVA CILÍNDRICA 3/8 X 3/4 X 1/4	UNID.	5
10	LIMA MANUAL - TIPO AGULHA, FORMATO VARIADO, COMPRIMENTO 140, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 12 COMPONENTES, APRESENTAÇÃO: JOGO.	UNID.	3
11	CONJUNTO FERRAMENTAS - COMPONENTES 75 PEÇAS: BROCAS, BITS, SOQUETES, ESCAREADOR, PUNÇ, APLICAÇÃO MANUTENÇÃO EM GERAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: MALETA COMPACTA.	UNID.	5
12	KIT DE FERRAMENTAS 300 PEÇAS	UNID.	6

Descritivo da Proposta de Preços, definido conforme Lei Complementar nº 123/06, Lei Municipal nº 8768/17 e Decreto nº 173, de 03 de julho de 2024. (itens exclusivos).

1.2. Os itens que integram este Termo tratam-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021 c/c art. 2º, inciso II do Decreto Municipal nº 63/2023, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A pretendida aquisição está embasada no projeto arquitetônico de requalificação do Palácio da Cultura, prédio que irá abrir em sua integralidade o Centro Municipal de Inovação e Tecnologia. O referido projeto arquitetônico foi desenvolvido no contexto do Programa Municipal de Bolsas de Pesquisa Científica, Tecnológica, Extensão e Empreendedorismo (Lei Municipal 9.130/21), realizado pela Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

O Centro Municipal de Inovação e Tecnologia de Campos dos Goytacazes tem como objetivo implantar um espaço físico de promoção do conhecimento, da cultura inovadora e empreendedora funcional, de capacitação para novos negócios, e de conexão dos agentes de inovação, por meio de parcerias com os agentes do ecossistema de inovação já presentes no município.

Considerando que o Centro Municipal Inovação e Tecnologia oferecerá um leque de serviços e atividades voltadas à integração dos diversos setores do poder público municipal com as instituições de ensino e pesquisa, setor produtivo e social, entidades vinculadas ao desenvolvimento econômico e empreendedores em geral, por meio de projetos e parcerias, com vistas ao desenvolvimento educacional e socioeconômico do município.

Considerando que a conexão dos agentes do ecossistema de inovação e empreendedorismo local com vistas ao desenvolvimento de projetos de interesse do município, promoverá capacitação tecnológica e a geração de mão-de-obra qualificada e também estimulará a educação, qualificação, oportunidade de negócios, geração de empregos, a criação e o fortalecimento de empresas de base tecnológica (startups), da economia criativa e do comércio local.

Considerando que o Município de Campos dos Goytacazes celebrou em março 2019 um convênio com a União, por intermédio do Ministério de Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações que tem por objetivo "Equipagem do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia". Convênio nº 883193/2019, do Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação - MCTI,

Proposta 005464/2019, Número Interno do Órgão 00005/2019, Número do Processo 01250.025606/2019-97.

Considerando que a gestão do Centro Municipal Inovação e Tecnologia, situado no espaço físico da Biblioteca Municipal Nilo Peçanha e localizada no Equipamento Cultural Palácio da Cultura, será realizada conjuntamente pela Fundação Cultural Jornalista Oswaldo Lima e a Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, as quais deverão promover o desenvolvimento de projetos, programas e ações educativas, culturais, e de ciência e tecnologia.

Considerando que o Centro Municipal Inovação e Tecnologia ocupará uma área de, aproximadamente, 780,45 m², composta pelos ambientes descritos abaixo:

AMBIENTE	ÁREA
RECEPÇÃO	4,67m ²
GABINETE DA SUBSECRETARIA	15,05m ²
SALA MULTIUSO	88,46m ²
SALA DE REUNIÕES	15,02m ²
ESTÚDIO PODCAST	10,16m ²
SALA CONSULTORIA 1	16,82 m ²
<i>SALA CONSULTORIA 2</i>	15,66 m ²
ADMINISTRAÇÃO DA SUBSECRETARIA DE	47,16m ²
CIÊNCIA E TECNOLOGIA	
SALA DAS INSTITUIÇÕES PARCEIRAS	74,45m ²
FAB LAB	74,32m ²
COWORKING	201,45m ²
COPA/CAFÉ	5,04m ²
SALA JORNALISTA OSWALDO LIMA	24,19m ²
BIBLIOTECA NILO PEÇANHA	153,42m ²
ADMINISTRAÇÃO BIBLIOTECA	34,58m ²
TOTAL	780,45 m ²

Considerando que no ano de 2022 fora deflagrado dois processos licitatórios para aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina objetivando equipar o Espaço Fab Lab;

Considerando que o primeiro processo de nº 2022.205.000094-5-PR restou totalmente frustrado, e o segundo de nº 2022.205.000217-1-PR, parcialmente frustrado;

Diante ao exposto, faz-se necessária a abertura de novo processo para aquisição dos itens frustrados anteriormente.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **4.1. Sustentabilidade**: A presente aquisição não está relacionada à incidência de impactos ambientais, de modo que não se faz necessário elencar, neste documento, critérios de sustentabilidade para a referida contratação.
- **4.2. Subcontratação**: Não é admitida a subcontratação do objeto contratual
- **4.3. Consórcio**: A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for "de alta complexidade ou vulto".

Nesse sentido, é mister mencionar o Acórdão TCU nº 2831/2012 - Plenário - Ministra Relatora ANA ARRAES:

"VOTO: (...) Devem ser consideradas as circunstâncias concretas que indiquem se o objeto apresenta vulto ou complexidade que torne restrito o universo de possíveis licitantes. Somente nessa hipótese, fica o administrador obrigado a autorizar a participação de consórcio de empresas no certame, com o intuito precípuo de ampliar a competitividade e proporcionar a obtenção da proposta mais vantajosa."

Do mesmo modo, o TCE RJ em entendimento recente, assim se manifestou, verbis:

"Acórdão nº 28303/2024

O contexto normativo vigente atribui ao administrador a faculdade de admitir ou não a participação de empresas consorciadas. Segundo jurisprudência consolidada nos Tribunais de Contas, o gestor deve privilegiar a ampla competividade nas licitações, vedando ou autorizando a participação de empresas em consórcio, de forma a estabelecer uma ponderação que leve em conta, precipuamente, o vulto e a complexidade do objeto a ser contratado, o que deve ser aferido caso a caso."

No presente caso, os itens a serem adquiridos tratam-se de bens comuns. Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, tampouco é de grande vulto econômico.

Diante disso, justifica-se a não participação de consórcio no presente certame.

4.4. Da apresentação de catálogo/folder:

- **4.4.1.** A licitante provisoriamente vencedora deverá, após a fase de lances, encaminhar catálogo/folder do item pretendido, emitido pelo fabricante ou extraído do site do próprio fabricante;
- **4.4.2.** Serão exigidos catálogos/folders somente dos itens 1 ao 8;
- **4.4.3.** Os catálogos serão utilizados para conferência de toda a especificação exigida para o produto e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter as especificações constantes neste Termo;

- **4.4.4.** Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características, com ilustrações, peso, marca e especificações técnicas;
- **4.4.5.** Catálogos extraídos de sítios eletrônicos dos fabricantes somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" (endereço completo) do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto;
- **4.4.6.** Ficam vedadas quaisquer transformações, montagem ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando as referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1. Condições de Entrega
- **5.1.1. Prazo de entrega**: O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento de Ordem de Fornecimento acompanhada da Nota de Empenho.
- **5.1.1.1.** A Ordem de Fornecimento será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Nota de Empenho, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos.
- **5.1.2. Local de entrega**: Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: COORDENAÇÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO da SEDUCT, situada na Rua Lindolfo Fraga n° 60 Pq. Vera Cruz, de segunda a sexta-feira, das 08h às 16h, exceto feriados.
- **5.1.2.1.** A entrega dos bens deverá ser previamente agendada, através do e-mail: almoxarifado.seduct@edu.campos.rj.gov.br ou pelos telefones (22) 98131-0289 / (22) 98131-0177.

5.2. Garantia

O prazo de garantia será de 12 meses, contados a partir do recebimento do produto.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Recebimento

6.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

- **6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- **6.1.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- **6.1.4.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- **6.1.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- **6.1.6.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- **6.1.7.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.2. Pagamento

- **6.2.1.** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.
- **6.2.2.** Para fins de pagamento, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- **6.2.2.1.** o prazo de validade;
- **6.2.2.2.** a data da emissão;
- **6.2.2.3.** os dados do órgão contratante;
- **6.2.2.4.** o valor a pagar; e
- **6.2.2.5.** eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- **6.2.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça o pagamento, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- **6.2.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado dos seguintes documentos:
 - I a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
 - V a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- **6.2.5.** Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- **6.2.6.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.3. Forma de pagamento

- **6.3.1.** O pagamento será realizado por meio de transferência bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- **6.3.2.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a transferência bancária para pagamento.
- **6.3.3.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

- **6.3.3.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- **6.3.4.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **7.1.** Além daqueles exigidos em Lei, a empresa vencedora do certame deverá:
- **a.** Entregar objeto da contratação no prazo fixado e em estrita conformidade com as especificações e quantitativos especificados neste Termo de Referência;
- **b.** Substituir em até 05 (cinco) dias úteis os materiais que, após a entrega, apresentarem defeitos ou não estiverem de acordo com as especificações deste Termo;
- **c.** Assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos materiais, reservado a CONTRATANTE o direito de recusar se os materiais que não estiverem em conformidade com o objeto contratado;
- **d.** Comunicar por escrito a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, os motivos que, eventualmente, impossibilitem o fornecimento no prazo estipulado;
 - e. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta;
- **f.** Responsabilizarem-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto;
- **g.** Responsabilizar-se pelas providências e obrigações estabelecidas em legislação específica de acidentes trabalho quando em ocorrência de espécie forem vítimas os seus empregados, no desempenho de suas atribuições ou em contato com eles, ainda que a ocorrência tenha sido nas dependências da CONTRATANTE;
- **h.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à CONTRATANTE, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;
- i. Prestar à CONTRATANTE qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na execução do objeto.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Termo;
 - b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- c. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital;
 - d. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

9.1. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

A aquisição será realizada mediante licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, na forma de disputa "aberto", que será aferido pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM.

9.2. Forma de fornecimento

O fornecimento do objeto será integral.

10. DA SUBSTITUIÇÃO DO TERMO DE CONTRATO PELA NOTA DE EMPENHO

Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será emitida Nota de Empenho em substituição ao Termo de Contrato, tendo em vista que o todo o material será entregue de forma imediata e integral, não restando obrigações futuras (Art. 95, II da Lei nº 14.133/2021);

A Nota de Empenho será encaminhada para o endereço de e-mail informado pelo fornecedor, juntamente com a Ordem de Fornecimento, sendo necessário o seu aceite expresso, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Termo de Referência;

O Aceite da Nota de Empenho emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e seus anexos;



- Na hipótese de a descrição do objeto indicado na Nota de Empenho não contemplar de forma plena o detalhamento do objeto, prevalecerá aquela expressa no Termo de Referência;
- A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021).

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas (art. 24, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021).

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta das seguintes Categorias Econômicas do Orçamento vigente:

Fichas: 3136/3593

Planos de Trabalho: 12.361.0046.2372.0000/12.368.0046.2140.0000

Fontes: 215/224

Naturezas das Despesas: 3.3.90.30.42/4.4.90.52.99

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **13.1.** A CONTRATADA será responsabilizada caso cometa qualquer das infrações listadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como descumpra qualquer cláusula do futuro contrato, seja por culpa ou dolo, sendo-lhe aplicadas as seguintes sanções:
 - I. Advertência por escrito;
 - II. Multa;
 - III. Impedimento de Licitar e contratar,



IV. Declaração de inidoneidade para licitar e/ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade.

As penalidades previstas nos incisos I, III e IV do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II, facultada a defesa prévia da CONTRATADA, com regular processo administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

Na aplicação das sanções, serão observados os critérios de adequação, proporcionalidade e dosimetria das penalidades aplicadas, previstos no §1º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, bem como o procedimento previsto nos arts. 157 a 159 da mesma Lei.

14. DO FORO

14.1. O Foro competente para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes do contrato a ser pactuado deverá ser o da Comarca de Campos dos Goytacazes/RJ.

Campos dos Goytacazes, 21 de outubro de 2024.

Leonora Souza Tinoco Lessa Matrícula: 38105 Gerente de Programas e Parcerias Adriana de Campos Crespo Matrícula: 40.359 Gerente de Articulação de Programas e Projetos

Suzana da Hora Macedo Matrícula: 40.309 Subsecretária de Ciência e Tecnologia



AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2024 EXCLUSIVO E RESTRITO PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP E COOPERATIVA EQUIPARADA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão Eletrônico nº 025/2024**, exclusivo e restrito para a participação de microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte e cooperativa equiparada, com sede no município de Campos dos Goytacazes, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Aquisição de máquinas, ferramentas e utensílios de oficina para atender às demandas do Centro Municipal de Inovação e Tecnologia a ser implementado nas instalações do Palácio da Cultura.

Início da Sessão de Disputa de Preços: às 10h do dia 20 de dezembro de 2024.

Local: www.licitanet.com.br.

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site oficial da PMCG, a saber, https://campos.rj.gov.br/licitacoes.

Campos dos Goytacazes, 06 de dezembro de 2024.

Aline Gomes Pelicioni Pregoeira